

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000076/2018

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 12 de abril de 2018, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Concorrência nº 0000076/2018**, do **Tipo Menor Preço**, item único, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma de pavimento no Edifício Sede, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONCORRÊNCIA Nº 0000076/2018 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.
-
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONCORRÊNCIA Nº 0000076/2018 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.

- 2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.1.1. **Jurídica:**
 - 3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
 - 3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - 3.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.
 - 3.1.2. **Fiscal:**
 - 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 3.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;
- 3.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo;
- 3.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente;
- 3.1.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;
- 3.1.2.6.** Prova de regularidade de situação com o FGTS;
- 3.1.2.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.3. Trabalhista.**
- 3.1.3.1.** Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.1.4. Qualificação Técnica.**
- 3.1.4.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.4.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, mecânicas e lógicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a

legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.5. Declaração de Ciência de Conteúdo dos Projetos e Memoriais Descritivos, conforme anexo III deste edital.

3.1.6. Qualificação Econômico-Financeira.

3.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.6.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.6.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo VI), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.6.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.6.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de

Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

3.1.7. Declarações.

3.1.7.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.7.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.7.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.”**

3.3. Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

3.3.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IV. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2. **Planilha de Especificação de Equipamentos**, conforme anexo II deste edital.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$2.136.559,42 (valor máximo aceitável).
- 4.4. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.5. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.6. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. DA EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme minuta de contrato e Planilha de Orçamentos anexos ao presente edital.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3.** Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

- 14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.4. Fase de habilitação:**
- 14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão

esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 14.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.
- 14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.
- 14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a

autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.1.1.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 18.3.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 18.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta concorrência, observadas as disposições da art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.7.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.7.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e

até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

- 18.7.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.8.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 18.8.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 18.8.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.9.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 18.10.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.11.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Planilha Especificação de Equipamentos;
 - Anexo III - Declaração de Ciência do Conteúdo dos Projetos e dos Memoriais Descritivos;

- Anexo IV - Formulário Solicitação de Liberação de Acesso;
- Anexo V - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;
- Anexo VI - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato nº 0100076/2018;
- Anexo IX - Orçamento Estimado;
- Anexo X - Planilha de Orçamentos;
- Anexo XI - Plantas e Memoriais.

OBS: O Anexo XI, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 12 de março de 2018.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MECÂNICA)

Nº DO PROCESSO: 0000076/2018

Registro de marca e modelo de todos os equipamentos (condicionadores de ar e outros) a serem fornecidos e/ou instalados:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO

Para maiores esclarecimentos, a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos registrados.

Porto Alegre, _____ de _____ de 201_.

(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DOS PROJETOS E DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS

LICITAÇÃO: 0000076/2018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____


RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

REGISTRO CAU/CREA Nº: _____

Declaro que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 201_.

(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)

 <p>Banrisul BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.</p> <p>UNIDADE DE ENGENHARIA</p> <p>Data: DD/MM/AAAA</p>		FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
		PROCESSO:	0000076/2018	MODALIDADE:	
		OBJETO:			
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
AGÊNCIA:					
ENDEREÇO:					
EMPRESA CONTRATADA					
CONTRATADA:					
CONTATO:					
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL					
<p><i>Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:</i></p>					
<p>a) TRANSPORTADOR: Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ): Inscrição Municipal: Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:</p>					
<p>b) GERADOR/ORIGEM: Razão social e CNPJ (empresa construtora): Endereço da retirada:</p>					
<p>c) DESTINATÁRIO: Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):</p>					
<p>d) ENDEREÇO DO DESTINO:</p>					
<p>e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):</p> <p>() m³ CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)</p> <p>() m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)</p> <p>() m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).</p> <p>() m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).</p>					

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

g) DATA:

h) Assinatura do transportador: _____

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: _____

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4			5	6		7	

2	1				2			3
	4			5	6		7	

3	1				2			3
	4			5	6		7	

4	1				2			3
	4			5	6		7	

5	1				2			3
	4			5	6		7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	
ICC	vide instruções no quadro "E"								

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A E B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

	Indústrias extrativas																				
C	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
D E E	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

	Construção																				
F	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																				
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1	
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1	
N	Saúde e serviços sociais																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1		
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1		

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

Nº DO PROCESSO: 0000076/2018

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Reforma integrante do Projeto de Revitalização de andares do Edifício Sede Banrisul, onde encontram-se instaladas várias Unidades do Sistema Direção Geral, através da obra para modernização parcial do 7º andar. Este investimento contempla a revitalização do ambiente onde está localizada a Unidade Financeira, excetuando o ambiente do SPB, abrangendo em torno de 50% do andar.

2. DA JUSTIFICATIVA

No 7º andar do Edifício Sede, encontram-se instaladas 3 (três) Unidades pertencentes ao Sistema Direção Geral. Os elementos arquitetônicos existentes remetem, na sua maioria, à concepção e à construção do prédio na década de 60. Historicamente, intervenções de manutenção predial e de climatização foram acontecendo aos longo dos anos, de forma isolada, sem um tratamento abrangente e integrado em termos de arquitetura de interiores e de instalações de infraestrutura. As divisões internas entre os setores e a própria distribuição das estações de trabalho seguem conceitos ultrapassados com prejuízos na racionalização e padronização de suas disposições, distâncias, áreas de circulações e acessos.

A área total de reforma do 7º andar é de **840,00m²** e contempla a revitalização parcial no pavimento, desde ambientes de trabalho, circulações, acesso a elevadores e sanitários. Destaca-se que este andar é parte do bloco arquitetônico do prédio (5º andar ao 22º andar) de menor área física e com pé-direito entre piso e forro de 2,40 m.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma de pavimentos no Edifício Sede Banrisul – Porto Alegre/RS.

3.1 Especificações do Objeto

Reforma parcial do 7º andar do Edifício Sede visando a modernização do espaço, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado, ventilação e exaustão. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memoriais descritivos anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. A CONTRATADA deverá agendar imediatamente após assinatura do contrato, reunião inicial com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar na reunião inicial o cronograma físico de execução da obra detalhado, de forma a atender ao planejamento do Contratante,
- V. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- VI. Os projetos fornecidos pelo Banco não poderão sofrer modificações sem a anuência da CONTRATANTE durante a execução das obras/serviços;
- VII. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia da Contratante;
- VIII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- IX. A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia da Contratante e aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG) e programação de horário. Utilizar o Anexo II (Formulário para Liberação de Acesso);
- X. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários da CONTRATADA, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**;
- XI. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências e será a única responsável, com relação à segurança e ao depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir o isolamento das áreas de obras;
- XII. Os locais que não fazem parte da obra mas que eventualmente sejam atingidos/danificados no transporte de equipamentos e materiais deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos, elevador de carga) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

- XIII.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.** Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIV.** A CONTRATADA deverá observar as **Normas e Exigências contidas em memoriais e plantas,** bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa;
- XV.** Horário para execução dos serviços: **será de segunda a sexta-feira, das 19:00 h às 6:00 h, e em horário livre nos sábados, domingos e feriados, a combinar com o Gestor do processo, seguindo orientações do subitem IX. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal vigente, sendo que determinadas atividades deverão atender o horário de silêncio. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pela Contratante serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- XVI.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVII.** O depósito de materiais e carga e descarga dos mesmos deverão obedecer as regras do condomínio Edifício Sede Banrisul;
- XVIII.** A CONTRATADA deverá remover diariamente para fora das dependências do Edifício Sede todo o entulho gerado na obra obrigatoriamente até às 6h, utilizando exclusivamente o elevador de carga. Deverá, também, disponibilizar proteções em elevadores, carrinhos ou outros equipamentos similares para que este procedimento aconteça;
- XIX.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e não o depositará sobre o passeio ou demais áreas públicas;
- XX.** A CONTRATADA deverá executar limpeza fina diariamente em corredores, circulações e/ou áreas de uso comum até às 6h de cada dia;
- XXI.** A CONTRATADA manterá no local da obra uma cópia completa dos projetos e o Diário de Obras;
- XXII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e, obrigatoriamente, deverá estar presente na reunião de início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XXIII.** O Engenheiro Civil/Arquiteto residente da CONTRATADA deverá estar permanentemente na obra e será responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, do relatório de acompanhamento semanal e de conclusão dos serviços;
- XXIV.** Cabe ao responsável técnico da CONTRATADA a formalização da conclusão dos serviços;
- XXV.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada ou e-mail (engenharia_dg@banrisul.com.br);**
- XXVI.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado;
- XXVII.** A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XXVIII.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

6.1 Fases e fluxos

As fases são:

- I. Reunião Inicial – reunião agendada pela contratada com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias à execução do objeto. A reunião deve ser agendada e ocorrer até o 10º dia corrido a contar da data de início da vigência do contrato;
- II. Execução do objeto;
- III. Comunicação da conclusão dos serviços;
- IV. Aceite Provisório;
- V. Aceite Definitivo.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Rua Caldas Junior, 108, 7º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.**

7.1 Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **90 (noventa)** dias corridos.

Exige-se à CONTRATADA a frequência de 01 (um) relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, subitem XXIII, deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão ou ao final do prazo do objeto, o que findar primeiro.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até **60 (sessenta)** dias ou após nova vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

7.3 Do Cadastro Nacional de obras – CNO

() A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

() Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **195 (cento e noventa e cinco dias)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA.**
- I. **Todos relatórios semanais até a data da vistoria;**
- II. **Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e os materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) para contato para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo Contratante, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;

XXIV. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXV. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXVI. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco;

XXVII. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

XXVIII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

XXVIX. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.2 Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Atestado de visita (para obras e serviços de engenharia) – anexo III		X
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil	X	
Especificação de Equipamentos – área mecânica (anexo IV) **	X	
Declaração de ciência do conteúdo dos projetos e memoriais descritivos (anexo V)	X	

** Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

*** A Licitante deverá registrar, no Anexo IV deste Termo de Referência, a marca e o modelo de todos os equipamentos (condicionadores de ar e outros) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos, a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos registrados.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

15. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos

legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2018.

18. ANEXOS

- I. Anexo I (Formulário para Liberação de Acesso)*
- II. Anexo II (Especificação de Equipamentos – Área Mecânica)*
- III. Anexo III (Declaração de ciência do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos)*
- IV. Anexo IV (Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR)*

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE - Nº 0100076/2018

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000076/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma no Edifício Sede.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000076/2018. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma de pavimento s no Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Caldas Júnior, n.º 108 – 7º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

2.1.1. Reforma parcial do 7º andar do Edifício Sede visando a modernização do espaço, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado, ventilação e exaustão. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memoriais descritivos anexos ao presente contrato.

2.2. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Contrato.

2.4. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar na reunião inicial do cronograma físico de execução da obra detalhado, de forma a atender ao planejamento do CONTRATANTE.

2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.7. OS projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.

2.8. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG) e programação de horário, utilizando o formulário anexo à este contrato (Formulário para Liberação de Acesso).
- 2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa.
- 2.11.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
- 2.13.** Os locais que não fazem parte da obra e que, eventualmente, sejam atingidos/danificados no transporte de equipamentos e materiais deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.14.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço, devendo este documento ficar na obra, em local visível, enquanto durar a execução do objeto.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.16.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
- 2.17.** Horário para execução dos serviços: de segunda-feira a sexta-feira, das 19h00min às 06h00min e em horário livre nos sábados, domingos e feriado, a combinar com o Gestor dos Serviços, seguindo orientações do item 2.10. desta Cláusula Segunda.
- 2.17.1.** A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal vigente, sendo que determinadas atividades deverão atender ao horário de silêncio.
- 2.17.2.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias ao cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.18.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.19.** O depósito de materiais e carga e descarga dos mesmos deverão obedecer às regras do Condomínio Edifício Sede Banrisul.
- 2.20.** A CONTRATADA deverá remover diariamente para fora das dependências do Edifício Sede todo o entulho gerado na obra, obrigatoriamente, até às 06h00min, utilizando, exclusivamente, o elevador de carga e deverá disponibilizar proteções em elevadores, carrinhos ou outros equipamentos similares para que este procedimento aconteça.
- 2.21.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e não o depositará sobre o passeio ou demais áreas públicas.
- 2.22.** A CONTRATADA deverá executar a limpeza fina diariamente em corredores, circulações e/ou áreas de uso comum até às 06h00min de cada dia.
- 2.23.** A CONTRATADA manterá no local da obra uma cópia completa dos projetos e o Diário de Obras.
- 2.24.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço.
- 2.25.** O Engenheiro Civil/Arquiteto residente da CONTRATADA deverá estar permanentemente na obra e será responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, do relatório de acompanhamento semanal e de conclusão dos serviços.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.26.** Cabe ao responsável técnico, em nome da empresa CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.
- 2.27.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.28.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s).
- 2.29.** A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.30.** Estão inclusos no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.31.** Fases e Fluxos
- 2.31.1.** Reunião Inicial a ser agendada pela CONTRATADA com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para receber todas as orientações necessárias à execução do objeto.
- 2.31.1.1.** A reunião deverá ser agendada e ocorrer até o 10º (décimo) dia a contar da data de início da vigência do contrato.
- 2.31.2.** Execução do objeto.
- 2.31.3.** Aceite Provisório.
- 2.31.4.** Aceite Definitivo.
- 2.32.** Local de entrega/realização dos serviços
- 2.32.1.** Os serviços serão realizados na Rua Caldas Júnior, n.º 108 – 7º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
- 2.33.** Frequência e Periodicidade
- 2.33.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
- 2.33.2.** Exige-se da CONTRATADA a frequência de 01 (um) relatório semanal.
- 2.33.3.** O relatório semanal e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- 2.33.4.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra.
- 2.34.** Do Cadastro Nacional de Obras – CNO
- 2.34.1.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 2.34.2.** O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.
- 2.34.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.
- 2.34.4.** O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.
- 2.34.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.
- 2.34.6.** A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

- 7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:
 - I. Mão de Obra: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
 - II. Material: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
 - III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.
- 7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

- 8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços,



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Planilha de Medição dos valores e serviços realizados assinada, todos os relatórios semanais até a data da vistoria, Manifesto de Transporte e Resíduos e o(s) recibo(s) de Destinação de Resíduos) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VIII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

8.4.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXII.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;
- XXIII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012,



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;

XXIV. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002;

XXV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco;

XXVI. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

XXVII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

XXVIII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
 - II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
 - III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
 - IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**
- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
 - II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
 - III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
 - IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- 15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:
- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
 - II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
 - III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO quando da conclusão da obra, conforme previsto no item 2.25.3 da Cláusula Segunda do presente contrato.

IX. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, conforme previsto no item 2.25.1 da Cláusula Segunda do presente contrato.

X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XI. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO:	0000076/2018
OBJETO:	CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE
CONTRATADA:	INFORMAR A CONTRATADA

DATA DE INÍCIO:	DATA DE CONCLUSÃO:
------------------------	---------------------------

Na data de ____/____/201____, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicos e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra/serviço.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicos e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ____/____/____

Fiscalização do Bannrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CÍVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA COMPLEMENTAR DO 7º PAVIMENTO - SETOR FINANCEIRO- ED. SEDE BANRISUL- PORTO ALEGRE/RS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: RUA RUA CALDAS JUNIOR, 108 - 7º PAVIMENTO - PORTO ALEGRE/RS
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo de Referência
4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo de Referência
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência
6. ANEXOS: Conforme Termo de Referência

BDI	0,25
ENCARGOS SOCIAIS	113,15

PROPONENTE									
NOME:					FONE:				
EMAIL:					CRAU/CREA:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	OBRAS CÍVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA PARCIAL DO 7º PAVIMENTO - SETOR FINANCEIRO - DO ED. SEDE DO BANRISUL- PORTO ALEGRE/RS								
I	OBRAS CÍVIS								
1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								
1.1	Placa de obra	1,00	m²	288,00	72,00	360,00	360,00	90,00	450,00
1.2	" as built" de todos os projetos	1,00	conj.	480,00	240,00	720,00	600,00	300,00	900,00
1.3	Tapumes - Reinstalação de adaptação das divisórias navais existentes, com porta e chave para vedação completa, inclusive sujeira e pó.	60,00	m²	20,00	12,00	1.920,00	25,00	15,00	2.400,00
1.4	Administração Local para obras de médio porte, até 120 dias para a área total de intervenção equivalente a 900,00m2								
1.4.1	- Engenheiro	4,00	mês	x,xx	8.400,00	33.600,00	x,xx	10.500,00	42.000,00
1.4.2	- Mestre de obras	4,00	mês	x,xx	4.800,00	19.200,00	x,xx	6.000,00	24.000,00
1.4.3	- Despesas com transporte, alimentação e estadia	4,00	mês	x,xx	2.800,00	11.200,00	x,xx	3.500,00	14.000,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	Demolição								
2.1.1	- rasgo e recomposição de alvenaria, gesso acartonado e contrapiso para embutir elétrica	75,00	m	x,xx	6,40	480,00	x,xx	8,00	600,00
2.1.2	- piso parquet com cuidado para reaproveitamento das peças em bom estado e descarte das peças inaproveitáveis	60,00	m²	x,xx	5,60	336,00	x,xx	7,00	420,00
2.1.3	- piso ceramico	7,00	m²	x,xx	9,60	67,20	x,xx	12,00	84,00
2.1.4	- forro de gesso em nível e fechamento vertical em gesso - somente circulação principal do andar	50,00	m²	x,xx	8,00	400,00	x,xx	10,00	500,00
2.1.5	- forro em placas para reaproveitamento - somente SBP	170,00	m²	x,xx	7,20	1.224,00	x,xx	9,00	1.530,00
2.1.6	- rodapé de madeira	145,00	m	x,xx	4,00	580,00	x,xx	5,00	725,00
2.1.7	- azulejo	10,00	m²	x,xx	8,00	80,00	x,xx	10,00	100,00
2.2	Retirada								
2.2.1	- vidros da bandeira superior existente nas divisórias navais que dividem esta unidade com outra unidade	10,00	m²	x,xx	12,00	120,00	x,xx	15,00	150,00
2.2.2	- persiana	140,00	m²	x,xx	3,20	448,00	x,xx	4,00	560,00
2.2.3	- retirada de todas as películas existentes nas esquadrias da fachada - JEA01 e JEA02	155,00	m²	x,xx	9,60	1.488,00	x,xx	12,00	1.860,00
2.2.4	- porta de abrir em madeira -completa - PR	1,00	un	x,xx	40,00	40,00	x,xx	50,00	50,00
2.2.5	- janela em alumínio e vidro -completa - JR	5,00	un	x,xx	80,00	400,00	x,xx	100,00	500,00
2.2.6	- mictórios completos e tamponamento das instalações	2,00	conj.	20,00	67,20	174,40	25,00	84,00	218,00
2.3	Retirada para reaproveitamento e/ou transporte a BAGERGS								
2.3.1	- painéis divisórios simples cegos e com vidro e portas para reaproveitamento ou utilização como tapume	100,00	m²	x,xx	6,40	640,00	x,xx	8,00	800,00
2.3.2	- retirada de bancada alta em madeira e laminado melaminico da copa para reinstalação	1,00	conj.	x,xx	72,00	72,00	x,xx	90,00	90,00
2.4	Retirada de entulho	190,00	m³		19,20	35,20		24,00	12.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.5	Elaboração do PGRC- Plano de Gerenciamento e Resíduos da Construção Civil por profissional habilitado	1,00	conj.	240,00	1.600,00	1.840,00	300,00	2.000,00	2.300,00
2.6	Transporte de resíduos e destinação de resíduos obedecendo a legislação do meio ambiente	220,00	m³	38,40	56,00	20.768,00	48,00	70,00	25.960,00
3.0	PAREDES								
3.1	- tijolo furado (6 furos)	70,00	m²	40,00	13,60	3.752,00	50,00	17,00	4.690,00
4.0	FORROS								
4.1	- forro em placas em placas 62,5 x 62,5cm com perfis metálicos brancos - borda lay-in	840,00	m²	72,00	12,00	70.560,00	90,00	15,00	88.200,00
4.2	- Sanca de fechamento vertical em gesso - cortineiro	80,00	m	80,00	20,00	8.000,00	100,00	25,00	10.000,00
4.3	- moldura plana de gesso em nível L= variavel com negativo	135,00	m	44,00	17,60	8.316,00	55,00	22,00	10.395,00
5.0	PAVIMENTAÇÕES								
5.1	Pisos:								
5.1.1	- enchimento argamassa com brita leve	14,00	m²	33,60	8,00	582,40	42,00	10,00	728,00
5.1.2	- regularização para pavimentação colada e nivelamento do piso	120,00	m²	10,40	9,60	2.400,00	13,00	12,00	3.000,00
5.1.3	- porcelanato 60,0 x 60,0cm	42,00	m²	88,00	14,40	4.300,80	110,00	18,00	5.376,00
5.1.4	- parquet existente/ reinstalar	60,00	m²	x,xx	12,00	720,00	x,xx	15,00	900,00
5.1.5	- parquet idem existente a instalar	20,00	m²	76,00	12,00	1.760,00	95,00	15,00	2.200,00
5.1.6	- lixação e aplicação de vitta alto tráfego para piso de parquet	770,00	m²	32,00	9,60	32.032,00	40,00	12,00	40.040,00
5.1.7	- piso vinílico em placas 50,0cm x 50,0cm	8,00	m²	248,00	29,66	2.221,28	310,00	37,08	2.776,64
5.1.8	- piso elevado em madeira reforçado h=20,0cm	4,00	m²	200,00	40,00	960,00	250,00	50,00	1.200,00
5.1.9	Soleira:								
5.1.9.1	- soleira em granito Branco Itaunas polido - L= variável	4,00	m	40,00	29,60	278,40	50,00	37,00	348,00
5.1.10	Rodapé:								
5.1.10.1	rodapé em poliestireno h=7,0cm	50,00	m	20,80	6,40	1.360,00	26,00	8,00	1.700,00
5.1.10.2	rodapé em poliestireno h=15,0cm	50,00	m	48,00	6,40	2.720,00	60,00	8,00	3.400,00
5.1.10.3	rodapé em porcelanato 15,0cm x 60,0cm	23,00	m	36,00	3,20	901,60	45,00	4,00	1.127,00
6.0	REVESTIMENTOS								
6.1	- chapisco	120,00	m²	1,58	2,00	429,60	1,98	2,50	537,60
6.2	- emboço	120,00	m²	8,80	13,36	2.659,20	11,00	16,70	3.324,00
6.3	- reboco	120,00	m²	9,60	8,80	2.208,00	12,00	11,00	2.760,00
7.0	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METALICOS								
7.1	Madeira:								
7.1.1	- PM 01 - 90cmx210cm - 01 folha - abrir	1,00	conj.	520,00	86,40	606,40	650,00	108,00	758,00
7.1.2	- PVZ 01 - 2 X125,0 X 220,0 - 02 folhas de correr	1,00	conj.	1.440,00	400,00	1.840,00	1.800,00	500,00	2.300,00
7.2	Aço:								
7.2.1	Grade:								
7.2.1.1	-Grade de segurança em aço	72,00	m²	160,00	64,00	16.128,00	200,00	80,00	20.160,00
7.3	Alumínio:								
7.3.1	- JEA01 - Esquadria da fachada existente/manter em alumínio e vidro - recompor perfilaria de alumínio e vidro idem existente após retirada dos aparelhos de climatização.	4,00	conj.	480,00	120,00	2.400,00	600,00	150,00	3.000,00
8.0	FERRAGENS								
8.1	Porta de madeira								
8.1.1	interna de abrir tipo alavanca - 01 folha - PM01	1,00	un	208,00	56,00	264,00	260,00	70,00	330,00
8.1.2	interna de correr - PVZ 01	1,00	conj.	264,00	56,00	320,00	330,00	70,00	400,00
8.1.3	porta muradica aerea 150 x 200cm - cor prata - para porta da copa	1,00	un	158,40	40,00	198,40	198,00	50,00	248,00
8.1.4	Batedor de Porta redondo	12,00	un	24,00	6,40	364,80	30,00	8,00	456,00
9.0	PINTURA								
9.1	- Selador para paredes	120,00	m²	1,60	1,60	384,00	2,00	2,00	480,00
9.2	- Acrílica Premium com emassamento em paredes (02 demãos) - cor branco e cinza claro	470,00	m²	4,80	9,60	6.768,00	6,00	12,00	8.460,00
9.3	- PVA com emassamento - gesso	100,00	m²	5,28	8,00	1.328,00	6,60	10,00	1.660,00
9.4	- PVA sem emassamento - lajes e vigas	20,00	m²	2,80	4,80	152,00	3,50	6,00	190,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
9.5	- Esmalte sintético sobre madeira c/ emassamento - PM01 e PVZ01	40,00	m²	9,60	12,00	864,00	12,00	15,00	1.080,00
9.6	- Esmalte sobre ferro com fundo antiferruginoso - grade de segurança	73,00	m²	6,40	8,80	1.109,60	8,00	11,00	1.387,00
10.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL								
10.1	Placas:								
10.1.1	PP01 - Privativo funcionários - 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
10.1.2	PP02- Ar Condicionado - 52,0cmx14,0cm, colada	3,00	un	96,00	8,00	312,00	120,00	10,00	390,00
10.1.3	PP04A - Sala de Reuniões 01 - 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
10.1.4	PP04B - Sala de Reuniões 02 - 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
10.1.5	PP04C - Sala de Reuniões 03 - 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
10.1.6	PP05 - Arquivo - 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
10.1.7	PP06 - Copa - 19,0cmx15,0cm, pictograma - colada	2,00	un	40,00	8,00	96,00	50,00	10,00	120,00
10.1.8	PP20 - Superintendente- 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
10.1.9	PP21 - Unidade Financeira - 52,0cmx14,0cm, colada	1,00	un	96,00	8,00	104,00	120,00	10,00	130,00
11.0	DIVISÓRIAS , PAINÉIS e BIOMBOS:								
11.1	Divisória Acústica, com vidro duplo temperado e=8mm incolor cada, em caixilho duplo de alumínio anodizado, perfis não aparentes de borracha								
11.1.1	- Divisória em alumínio anodizado prata e vidro duplo e= 8mm cada com persiana interna	84,00	m²	1.504,00	88,00	133.728,00	1.880,00	110,00	167.160,00
11.1.2	- Divisória em alumínio anodizado prata e vidro duplo e= 8mm cada sem persiana interna	48,00	m²	1.280,00	80,00	65.280,00	1.600,00	100,00	81.600,00
11.1.3	- Divisória em alumínio anodizado prata e vidro simples e= 8mm	66,00	m²	880,00	60,00	62.040,00	1.100,00	75,00	77.550,00
11.2	Divisória Acústica, em perfis de alumínio, revestimento e,m MDF com laminado melamínico cor Cristal								
11.2.1	- Divisória em alumínio anodizado prata com MDF duplo cor Cristal	91,00	m²	448,00	40,00	44.408,00	560,00	50,00	55.510,00
11.2.2	- Divisória em alumínio anodizado prata com MDF simples cor Cristal	62,00	m²	344,00	32,00	23.312,00	430,00	40,00	29.140,00
11.2.3	- Portas em MDF cor Cristal completa com ferragens - 01 folha de abrir	11,00	conj.	2.160,00	210,40	26.074,40	2.700,00	263,00	32.593,00
11.3	Películas auto adesivas listradas								
11.3.1	- Película adesiva lisa jateada h=86,5cm	18,00	m²	84,00	20,00	1.872,00	105,00	25,00	2.340,00
11.3.2	- Película adesiva listrada jateada h=86,5cm	26,00	m	60,00	20,00	2.080,00	75,00	25,00	2.600,00
11.3.3	- Película anti vandalismo	26,00	m²	136,00	20,00	4.056,00	170,00	25,00	5.070,00
11.4	Divisória Naval Cega								
11.4.1	Divisoria naval BP Plus, cor cristal, montantes e rodapés simples, de aço prata natural	7,00	m²	84,00	17,60	711,20	105,00	22,00	889,00
11.4.2	Porta de divisoria naval BP Plus, cor cristal, perfis de aço prata natural - completa com ferragens tipo alavanca	2,00	un	336,00	72,00	816,00	420,00	90,00	1.020,00
11.4.3	Divisoria naval BP Plus- idem existente	10,00	m²	76,00	17,60	936,00	95,00	22,00	1.170,00
12.0	MOBILIÁRIO EM MARCENARIA e TAMPOS EM GRANITO								
12.1	Mobiliário sob medida:								
12.1.1	Estante "A" - 150,0 X 210,0cm	3,00	conj.	2.240,00	x,xx	6.720,00	2.800,00	x,xx	8.400,00
12.1.2	Armário AA1 - 180,0x 55,0x 260,0	1,00	conj.	4.118,40	x,xx	4.118,40	5.148,00	x,xx	5.148,00
12.1.3	Armário AA2 - 283,0x 55,0x 260,0	1,00	conj.	6.474,40	x,xx	6.474,40	8.093,00	x,xx	8.093,00
12.1.4	Balcão pia - Copa	1,00	conj.	2.240,00	x,xx	2.240,00	2.800,00	x,xx	2.800,00
12.1.5	Armário aéreo pia - Copa	1,00	conj.	1.920,00	x,xx	1.920,00	2.400,00	x,xx	2.400,00
12.1.6	Balcão micro-ondas e prateleira áreas - Copa	1,00	conj.	1.440,00	x,xx	1.440,00	1.800,00	x,xx	1.800,00
12.1.7	Mesa de centro - Recepção - M2	1,00	un	1.280,00	x,xx	1.280,00	1.600,00	x,xx	1.600,00
12.1.8	Reinstalação de bancada alta existente na Copa para a Copa Seca	1,00	conj.	80,00	200,00	280,00	100,00	250,00	350,00
12.1.9	Painel de fechamento em MDF com portas para baixadas elétricas junto aos pilares	17,00	conj.	704,00	52,00	12.852,00	880,00	65,00	16.065,00
12.1.10	Adaptação balcão existente junto as esquadrias da fachada, para inclusão de divisória	1,00	conj.	200,00	400,00	600,00	250,00	500,00	750,00
12.2	Biombos								
12.2.1	Biombo em MDF com acabamento Carvalho Gris h=105,0cm	45,00	m	280,00	64,00	15.480,00	350,00	80,00	19.350,00
12.3	Tampos e divisória em granito Amarelo Icarai polido:								
12.3.1	- tampo em granito com espelho e saia 220,0cm x 60,0cm - Copa - bancada pia	2,20	m	738,40	32,00	1.694,88	923,00	40,00	2.118,60
12.3.2	- tampo em granito com espelho e saia 107,0cm x 55,0cm - Copa - bancada microondas	1,07	m	738,40	32,00	824,33	923,00	40,00	1.030,41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
12.3.3	- tampo em granito com espelho e saia 290,0cm x 55,0cm -Copa - bancada alta refeição	2,90	m	818,40	32,00	2.466,16	1.023,00	40,00	3.082,70
12.3.4	Divisória em granito polido H=220,0 - lateral bancada pia - Copa	2,20	m²	400,00	152,00	1.214,40	500,00	190,00	1.518,00
13.0	MOBILIÁRIO SOLTO								
13.1	Cadeiras/ bancos								
13.1.1	Banqueta alta - Copa - C1	4,00	un	516,80	x,xx	2.067,20	646,00	x,xx	2.584,00
13.1.2	Cadeira - Copa - C2	8,00	un	562,40	x,xx	4.499,20	703,00	x,xx	5.624,00
13.1.3	Cadeira espera - Recepção - C3	4,00	un	2.240,00	x,xx	8.960,00	2.800,00	x,xx	11.200,00
13.1.4	Mesa refeição - Copa - M1	2,00	un	952,00	x,xx	1.904,00	1.190,00	x,xx	2.380,00
13.1.5	Cabideiro alto giratório	13,00	un	300,00	x,xx	3.900,00	375,00	x,xx	4.875,00
14.0	COMPLEMENTOS/DIVERSOS								
14.1	Lixeiras:								
14.1.1	lixeiras para funcionário	63,00	un	24,00	x,xx	1.512,00	30,00	x,xx	1.890,00
14.2	Lixeira reciclável alta com tampa:								
14.2.1	lixo seco - papel	5,00	un	277,60	x,xx	1.388,00	347,00	x,xx	1.735,00
14.2.2	plástico	2,00	un	277,60	x,xx	555,20	347,00	x,xx	694,00
14.2.3	orgânico	2,00	un	277,60	x,xx	555,20	347,00	x,xx	694,00
14.3	lixeira com pedal de ferro	2,00	un	224,00	x,xx	448,00	280,00	x,xx	560,00
14.4	Folhagens :								
14.4.1	Cachepot's	3,00	un	288,00	x,xx	864,00	360,00	x,xx	1.080,00
14.4.2	Folhagem - 1,20m a 1,50m altura	3,00	un	248,00	44,00	876,00	310,00	55,00	1.095,00
14.5	Película de proteção solar prata reflexiva para esquadrias da fachada	155,00	m²	168,00	18,00	28.830,00	210,00	22,50	36.037,50
14.6	Persiana vertical	200,00	m²	132,00	24,00	31.200,00	165,00	30,00	39.000,00
14.7	Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, quadros murais, vasos com folhagens, etc. - conforme leiaute fornecido	1,00	conj.	x,xx	800,00	800,00	x,xx	1.000,00	1.000,00
15.0	LIMPEZA								
15.1	Limpeza permanente da obra	900,00	m²	1,60	2,00	3.240,00	2,00	2,50	4.050,00
15.2	Limpeza final da obra	900,00	m²	1,60	0,96	2.304,00	2,00	1,20	2.880,00
15.3	Limpeza completa de todas as esquadrias da fachada existentes	170,00	m²	1,60	2,40	680,00	2,00	3,00	850,00
II	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
1.0	METAIS								
1.1	Cuba em aço inox de embutir 40,0cm x34,0cm	1,00	un	232,00	26,36	258,36	290,00	32,95	322,95
1.2	torneira para copa	1,00	un	240,00	9,60	249,60	300,00	12,00	312,00
1.3	torneira de serviço	3,00	un	88,00	9,60	292,80	110,00	12,00	366,00
2.0	REDE DE ÁGUA FRIA								
2.1	Tubo de Aço Galvanizado, com costura, classe média, DN 25mm (1")	75,00	m	19,21	16,00	2.640,75	24,01	20,00	3.300,75
2.2	Cotovelo 90° - Aço Galvanizado								
2.2.1	- ø 25mm	12,00	und	9,89	4,00	166,68	12,36	5,00	208,32
2.3	TÊ - Aço Galvanizado								
2.3.1	- ø 25mm	3,00	und	13,89	7,20	63,27	17,36	9,00	79,08
2.4	Registro Esfera metálico, alavanca base Ø 1" deca/docol/fabrimar ou similar	1,00	und	44,92	12,00	56,92	56,15	15,00	71,15
3.0	REDE DE ESGOTO								
3.1	Tubo de PVC CL8 - Tipo Tigre ou Amanco								
3.1.2	- ø 50 mm	3,00	m	4,40	7,76	36,48	5,50	9,70	45,60
3.2	Curva - 45° PVC esgoto - classe 8 - Tipo Tigre ou Amanco								
3.2.1	- ø 50 mm	1,00	und	1,80	4,95	6,75	2,25	6,19	8,44
3.3	Junção simples PVC rígido para esgoto - Tipo Tigre ou Amanco								
3.3.1	- ø 50 x 50 mm	3,00	und	3,97	5,20	27,51	4,96	6,50	34,38
3.4	Caixa sifonada com grelha ø 150 x 150 x 50 mm - Tipo Tigre ou Amanco	3,00	und	19,11	8,00	81,33	23,89	10,00	101,67
4.0	DRENAGEM								
4.1	Tubo de PVC CL15 soldável - Tipo Tigre ou Amanco								
4.1.1	- ø 25mm	96,00	m	1,94	5,00	666,24	2,43	6,25	833,28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.2	Joelho PVC 90° CL 15 soldável - Tipo Tigre ou Amanco								
4.2.1	- ø 25mm	15,00	und	0,39	3,12	52,65	0,49	3,90	65,85
4.3	Joelho PVC 45° CL 15 soldável - Tipo Tigre ou Amanco								
4.3.1	- ø 25mm	2,00	und	1,40	3,12	9,04	1,75	3,90	11,30
4.4	TE PVC CL 15 soldável - Tipo Tigre ou Amanco								
4.4.1	- ø 25mm	8,00	und	0,59	4,08	37,36	0,74	5,10	46,72
4.5	Adaptação de rede de drenagem existente em aparelhos de ar condicionado a serem relocados	3,00	und	24,00	40,00	192,00	30,00	50,00	240,00
SUBTOTAL ITENS CIVIS - (I+II) R\$				633.165,00	177.691,79	810.856,79	791.457,16	222.114,78	1.013.571,94
III	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.0	MONTAGEM DO QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO - ILUMINAÇÃO / TOMADAS E AC								
1.1	Quadro de Força de sobrepor montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 1200x600x200mm, com barramento DIN de FNT p/ 350A, placa de montagem - Completo para 86 elementos (CD-2)	1,00	un	2.880,00	240,00	3.120,00	3.600,00	300,00	3.900,00
1.2	Quadro de Força de sobrepor montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 900x600x200mm, com barramento DIN de FNT p/ 150A, placa de montagem - Completo para 56 elementos (CD-3)	1,00	un	2.000,00	200,00	2.200,00	2.500,00	250,00	2.750,00
1.3	Quadro de Força de sobrepor montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 900x600x200mm, com barramento DIN de FNT p/ 100A, placa de montagem - Completo para 44 elementos (CD-1)	1,00	un	2.000,00	200,00	2.200,00	2.500,00	250,00	2.750,00
1.4	Disjuntores Tripolar padrão caixa Moldada								
1.4.1	- 3x300A - 35kA	2,00	un	284,80	28,80	627,20	356,00	36,00	784,00
1.4.2	- 3x100A - 18kA	1,00	un	228,80	24,00	252,80	286,00	30,00	316,00
1.5	Disjuntores Tripolar padrão DIN - 4,5kA						0,00	0,00	
1.5.1	- 3x50A	3,00	un	84,00	14,40	295,20	105,00	18,00	369,00
1.5.2	- 3x40A	5,00	un	84,00	14,40	492,00	105,00	18,00	615,00
1.6	Disjuntores Bipolar padrão DIN - 4,5kA								
1.6.1	- 2x25A	5,00	un	60,00	8,00	340,00	75,00	10,00	425,00
1.6.2	- 2x20A	10,00	un	60,00	8,00	680,00	75,00	10,00	850,00
1.6.3	- 2x16A	16,00	un	60,00	8,00	1.088,00	75,00	10,00	1.360,00
1.6.4	- 2x10A	5,00	un	60,00	8,00	340,00	75,00	10,00	425,00
1.7	Disjuntores Monopolar DIN - 4,5kA								
1.7.1	- 1x25A	8,00	un	17,20	5,12	178,56	21,50	6,40	223,20
1.7.2	- 1x20A	37,00	un	13,28	5,12	680,80	16,60	6,40	851,00
1.7.3	- 1x16A	2,00	un	13,28	5,12	36,80	16,60	6,40	46,00
1.7.4	- 1x10A	2,00	un	13,28	5,12	36,80	16,60	6,40	46,00
1.8	Supressores de Surto com encapsulamento 45kA	8,00	un	88,00	28,00	928,00	110,00	35,00	1.160,00
1.9	Cabo unipolar flexível seção 185 mm² / 750 V - Afumex	300,00	m	52,40	8,00	18.120,00	65,50	10,00	22.650,00
1.10	Cabo unipolar flexível seção 120 mm² / 750 V - Afumex	200,00	m	42,80	6,40	9.840,00	53,50	8,00	12.300,00
1.11	Cabo unipolar flexível seção 50 mm² / 750 V - Afumex	500,00	m	26,16	4,00	15.080,00	32,70	5,00	18.850,00
1.12	Cabo unipolar flexível seção 35 mm² / 750 V - Afumex	100,00	m	17,04	3,20	2.024,00	21,30	4,00	2.530,00
1.13	Cabo unipolar flexível seção 16 mm² / 750 V - Afumex	50,00	m	6,88	2,00	444,00	8,60	2,50	555,00
2.0	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO								
2.1	Luminária de EMBUTIR com refletor e aletas em alumínio, 4 lampadas LED 10W - Completa (Garantia de 02 Anos.)	211,00	un	372,00	24,00	83.556,00	465,00	30,00	104.445,00
2.2	Luminária LED 25W de EMBUTIR nas dimensões 30x30cm com refletor em alumínio e vidro leitoso - Completa (Garantia de 02 Anos.)	2,00	un	156,00	20,00	352,00	195,00	25,00	440,00
2.3	Arandela de uo interno com lâmpada PL 23W / 220V - Completa	4,00	un	120,00	20,00	560,00	150,00	25,00	700,00
2.4	Condutor unipolar flexível Afumex:								
2.4.1	- seção 2,5mm²	4200,00	m	1,84	0,64	10.416,00	2,30	0,80	13.020,00
2.4.2	- seção 4,0mm²	5100,00	m	2,56	0,68	16.524,00	3,20	0,85	20.655,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.4.3	- seção 10,0mm ²	1400,00	m	5,84	1,60	10.416,00	7,30	2,00	13.020,00
2.5	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:								
2.5.1	- interruptor simples.	8,00	un	13,20	3,60	134,40	16,50	4,50	168,00
2.5.2	- interruptor duplo.	13,00	un	21,20	4,80	338,00	26,50	6,00	422,50
2.5.3	- interruptor triplo.	4,00	un	25,20	5,04	120,96	31,50	6,30	151,20
2.5.4	- tomada novo padrão brasileiro	33,00	un	14,72	5,60	670,56	18,40	7,00	838,20
2.6	Interruptor simples para instalação em divisória	5,00	un	11,44	3,60	75,20	14,30	4,50	94,00
2.7	Interruptor duplo para instalação em divisória	3,00	un	19,84	4,00	71,52	24,80	5,00	89,40
2.8	Caixa condutele diam. 20mm com:								
2.8.1	- interruptor simples.	3,00	un	14,24	6,40	61,92	17,80	8,00	77,40
2.8.2	- interruptor duplo.	1,00	un	20,00	6,40	26,40	25,00	8,00	33,00
2.8.3	- tomada novo padrão brasileiro 20A	6,00	un	24,24	8,00	193,44	30,30	10,00	241,80
2.9	Suporte de canaleta de alumínio com :								
2.9.1	- interruptor duplo.	9,00	un	26,92	6,40	299,88	33,65	8,00	374,85
2.9.2	- interruptor triplo.	4,00	un	31,04	8,00	156,16	38,80	10,00	195,20
2.9.3	- tomada novo padrão brasileiro 20A	19,00	un	28,64	8,00	696,16	35,80	10,00	870,20
2.10	Caixa de embutir parede 4x2"	32,00	un	4,00	1,60	179,20	5,00	2,00	224,00
2.11	Caixa de embutir parede 4x4"	4,00	un	4,40	1,60	24,00	5,50	2,00	30,00
2.12	Caixa tipo condutele com tampa cega:								
2.12.1	- ø 20mm.	25,00	un	8,64	3,20	296,00	10,80	4,00	370,00
2.12.2	- ø 25mm.	7,00	un	11,04	3,60	102,48	13,80	4,50	128,10
2.12.3	- ø 32mm.	4,00	un	19,60	3,60	92,80	24,50	4,50	116,00
2.13	Caixa tipo de comando de sobrepor 200x200x120mm	20,00	un	68,00	24,00	1.840,00	85,00	30,00	2.300,00
2.14	Eletroduto de ferro:								
2.14.1	- ø 20mm.	133,00	m	6,64	2,48	1.212,96	8,30	3,10	1.516,20
2.14.2	- ø 25mm.	111,00	m	7,36	3,04	1.154,40	9,20	3,80	1.443,00
2.14.3	- ø 32mm.	30,00	m	11,44	3,20	439,20	14,30	4,00	549,00
2.14.4	- ø 50mm.	100,00	m	15,44	4,24	1.968,00	19,30	5,30	2.460,00
2.14.5	- ø 100mm.	100,00	m	37,60	8,00	4.560,00	47,00	10,00	5.700,00
2.15	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	80,00	m	61,60	7,20	5.504,00	77,00	9,00	6.880,00
2.16	Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 3x1	28,00	un	30,32	6,40	1.028,16	37,90	8,00	1.285,20
2.17	Eletrocalha lisa 200x100mm	75,00	m	44,40	11,04	4.158,00	55,50	13,80	5.197,50
2.18	Eletrocalha lisa 100x100mm	141,00	m	27,04	7,20	4.827,84	33,80	9,00	6.034,80
2.19	Tampa para eletrocalha 200mm	75,00	m	21,60	2,00	1.770,00	27,00	2,50	2.212,50
2.20	Tampa para eletrocalha 100mm	141,00	m	5,92	1,20	1.003,92	7,40	1,50	1.254,90
2.21	Suporte suspensão para eletrocalha 200x100mm	55,00	un	10,32	3,20	743,60	12,90	4,00	929,50
2.22	Suporte suspensão para eletrocalha 100x100mm	100,00	un	7,56	2,80	1.036,00	9,45	3,50	1.295,00
2.23	Curva horizontal para eletrocalha 100x100mm	2,00	un	20,48	5,84	52,64	25,60	7,30	65,80
2.24	Curva vertical para eletrocalha 200x100mm	4,00	un	32,40	6,80	156,80	40,50	8,50	196,00
2.25	Acessorios tipo "T" para eletrocalha 200 x 100mm	7,00	un	63,04	9,60	508,48	78,80	12,00	635,60
2.26	Acessorios tipo "T" para eletrocalha 100 x 100mm	4,00	un	23,20	6,00	116,80	29,00	7,50	146,00
2.27	Acessorios tipo "X" para eletrocalha 200 x 100mm	2,00	un	60,24	8,00	136,48	75,30	10,00	170,60
2.28	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 200x100mm	30,00	un	7,36	2,80	304,80	9,20	3,50	381,00
2.29	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x100mm	47,00	un	4,12	1,60	268,84	5,15	2,00	336,05
2.30	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 200x100mm	2,00	un	9,20	2,00	22,40	11,50	2,50	28,00
2.31	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 100x100mm	9,00	un	6,24	1,60	70,56	7,80	2,00	88,20
2.32	Derivação lateral de eletrocalha para perfilado	60,00	un	4,80	1,52	379,20	6,00	1,90	474,00
2.33	Perfilado 38x38mm chapa 14	252,00	m	13,60	2,40	4.032,00	17,00	3,00	5.040,00
2.34	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	170,00	un	5,72	2,40	1.380,40	7,15	3,00	1.725,50
2.35	Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	20,00	un	7,60	2,80	208,00	9,50	3,50	260,00
2.36	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	45,00	un	6,60	2,64	415,80	8,25	3,30	519,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.37	Emendas "T" para perfilado 38x38mm	8,00	un	6,60	2,64	73,92	8,25	3,30	92,40
2.38	Emendas "X" para perfilado 38x38mm	6,00	un	6,60	2,64	55,44	8,25	3,30	69,30
2.39	Derivação lateral de perfilado para eletroduto	24,00	un	3,60	1,44	120,96	4,50	1,80	151,20
2.40	Caixa de perfilado com tomada 2P+T	20,00	un	18,24	4,80	460,80	22,80	6,00	576,00
2.41	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalhas	3000,00	cj	0,40	0,16	1.680,00	0,50	0,20	2.100,00
2.42	Vergalhão rosca total 1/4"	380,00	m	4,16	1,66	2.211,60	5,20	2,08	2.766,40
2.43	Chumbador rosca interna 1/4"	315,00	un	4,64	1,85	2.044,35	5,80	2,31	2.554,65
2.44	Dispositivo DR bipolar 25A sensibilidade 30mA	12,00	un	169,60	19,20	2.265,60	212,00	24,00	2.832,00
2.45	Cabo flexível PP 3x1,5mm ² - Ligação das luminárias.	320,00	m	3,58	1,44	1.606,40	4,48	1,80	2.009,60
2.46	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	212,00	cj	11,20	2,00	2.798,40	14,00	2,50	3.498,00
2.47	Prensa cabo de seção 2,5mm ²	212,00	cj	4,00	0,96	1.051,52	5,00	1,20	1.314,40
2.48	Sensor de Presença 400W / 220V - com regulagem de pulso	1,00	un	36,00	8,00	44,00	45,00	10,00	55,00
3.0	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						0,00	0,00	
3.1	Módulo Autonomo de emergência com dois faróis de 32 Led's cada com baterial 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	15,00	un	274,96	20,00	4.424,40	343,70	25,00	5.530,50
3.2	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA e SAIDA EMERGÊNCIA)	14,00	un	164,96	12,00	2.477,44	206,20	15,00	3.096,80
SUBTOTAL ELÉTRICO R\$				211.783,96	33.197,39	244.981,35	264.731,55	41.497,85	306.229,40
IV	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL)								
1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.1	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 600x400x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem - Completo para 24 elementos - CD-Estabilizado	3,00	un	1.424,00	200,00	4.872,00	1.780,00	250,00	6.090,00
1.2	Condutor unipolar flexível Afumex:								
1.2.1	- seção 2,5mm ²	3100,00	m	1,84	0,64	7.688,00	2,30	0,80	9.610,00
1.2.2	- seção 4,0mm ²	7000,00	m	2,56	0,68	22.680,00	3,20	0,85	28.350,00
1.2.3	- seção 10,0mm ²	500,00	m	5,84	1,60	3.720,00	7,30	2,00	4.650,00
1.3	Disjuntor monopolar/4,5kA.								
1.3.1	-1x16A - (CD-ESTAB)	56,00	un	13,28	5,12	1.030,40	16,60	6,40	1.288,00
1.3.2	-1x20A - (CD-ESTAB)	8,00	un	13,28	5,12	147,20	16,60	6,40	184,00
1.4	Disjuntor triplolar / 4,5kA.								
1.4.1	-3x50A - (CD-ESTAB)	2,00	un	84,00	14,40	196,80	105,00	18,00	246,00
1.4.2	-3x32A - (CD-ESTAB) 18kA	1,00	un	76,00	12,00	88,00	95,00	15,00	110,00
1.5	Eletroduto ferro diametro 25 mm.	45,00	m	7,36	3,04	468,00	9,20	3,80	585,00
1.6	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	8,00	un	11,04	3,60	117,12	13,80	4,50	146,40
1.7	Tomada 2P+T (Vermelha) ESTABILIZADA - instalação nas estações de trabalho	12,00		13,44	2,00	185,28	16,80	2,50	231,60
1.8	Tomada 2P+T (Preto) - instalação nas estações de trabalho	222,00	un	13,44	2,00	3.427,68	16,80	2,50	4.284,60
1.9	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	30,00	un	48,72	11,20	1.797,60	60,90	14,00	2.247,00
1.10	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego.	14,00	un	48,72	11,20	838,88	60,90	14,00	1.048,60
1.11	Cabo tipo PP 3x2,5mm ²	100,00	m	3,98	1,60	558,00	4,98	2,00	698,00
1.12	Cabo tipo PP 3x4,0mm ²	300,00	m	5,44	1,60	2.112,00	6,80	2,00	2.640,00
2.0	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS/TELEFONE/CFTV:								
2.1	Caixa metálica de sobrepor dimensões 700x260x50mm - Instalação Patch Panel nas colunas (PCC)	17,00	un	144,00	28,00	2.924,00	180,00	35,00	3.655,00
2.2	Canaleta aluminio 73x45 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	45,00	m	76,48	9,60	3.873,60	95,60	12,00	4.842,00
2.3	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	285,00	m	62,80	8,00	20.178,00	78,50	10,00	25.222,50
2.4	Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 3x1	17,00	un	21,20	6,40	469,20	26,50	8,00	586,50
2.5	Curva 90° metálica especifica de canaleta de aluminio								

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.5.1	-73x45mm	4,00	un	36,40	5,60	168,00	45,50	7,00	210,00
2.5.2	-73x25mm	8,00	un	30,80	5,60	291,20	38,50	7,00	364,00
2.6	Caixa de passagem 100X100X50mm especifica de canaleta de aluminio	48,00	un	44,40	5,60	2.400,00	55,50	7,00	3.000,00
2.7	Conjunto de caixa de piso nas dimensões 190x170x70mm c/ tampa em aluminio injetado com passa cabos e suporte interno com duas tomadas NBR-20A (preta) e um suporte com duas tomadas RJ 45 fêmea (Fone/Dados) + um bloco cego.	3,00	un	424,00	56,00	1.440,00	530,00	70,00	1.800,00
2.8	Suporte para canaleta de aluminio p/ tres blocos com, dois blocos c/ RJ.45 cat. 6, mais um bloco cego.	22,00	un	68,00	9,60	1.707,20	85,00	12,00	2.134,00
2.9	Caixa condutele diametro 25mm com espelho e tomada RJ45 cat. 6	9,00	un	60,00	9,60	626,40	75,00	12,00	783,00
2.10	Espelho de pvc 4x2" com duas tomadas RJ45 cat. 6	2,00	un	81,60	16,00	195,20	102,00	20,00	244,00
2.11	Espelho de pvc 4x2" com uma tomadas RJ45 cat. 6	1,00	un	41,36	11,20	52,56	51,70	14,00	65,70
2.12	Espelho de pvc 4x2" com furo no centro	4,00	un	5,20	1,92	28,48	6,50	2,40	35,60
2.13	Patch Cord cat. 6 comprimento 30,0m - Azul	6,00	un	72,00	8,00	480,00	90,00	10,00	600,00
2.14	Patch Cord cat. 6 comprimento 6,0m - Azul	120,00	un	52,00	4,80	6.816,00	65,00	6,00	8.520,00
2.15	Patch Cord cat. 6 comprimento 8,0m - Azul	120,00	un	56,00	4,80	7.296,00	70,00	6,00	9.120,00
2.16	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,5m - Azul	120,00	un	25,76	2,40	3.379,20	32,20	3,00	4.224,00
2.17	Cabo UTP cat. 6 (LSZH) - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, CM. Deve possuir a marcação CM no corpo do cabo. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. Embalagem padrão: caixa FASTBOX com 305 m.	17600,00	m	2,88	0,56	60.544,00	3,60	0,70	75.680,00
2.18	Cordão óptico com 50 metros e conectores LC-LC, fabricados com fibras ópticas multimodo 62,5/125um, 50/125um OM4 - Completo	2,00	m	560,00	120,00	1.360,00	700,00	150,00	1.700,00
2.19	Cordão óptico com 30 metros e conectores LC-LC, fabricados com fibras ópticas multimodo 62,5/125um, 50/125um OM4 - Completo	1,00	m	400,00	120,00	520,00	500,00	150,00	650,00
2.20	Cabo coaxial RG-59/75 Ohms/ 97% de malha.	180,00	m	3,20	1,36	820,80	4,00	1,70	1.026,00
2.21	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" - Descarregado categoria 6 (RACK's)	17,00	un	520,00	144,00	11.288,00	650,00	180,00	14.110,00
2.22	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" - Descarregado categoria 6 (PCC's)	17,00	un	520,00	144,00	11.288,00	650,00	180,00	14.110,00
2.23	Organizador de cabos de ALTA DENSIDADE para RACK 19"	35,00	un	180,00	16,00	6.860,00	225,00	20,00	8.575,00
2.24	Rack 44U, aberto com guias laterais de Alta Densidade - Completo	2,00	un	2.944,00	432,00	6.752,00	3.680,00	540,00	8.440,00
2.25	Tomada RJ45 (fêmea) CAT. 6 (vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro)	816,00	un	35,84	5,20	33.488,64	44,80	6,50	41.860,80
2.26	Régua com 6 tomadas p/ Rack	4,00	un	144,00	17,60	646,40	180,00	22,00	808,00
2.27	Eletroduto ferro ø 25mm.	45,00	m	7,36	3,04	468,00	9,20	3,80	585,00
2.28	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	15,00	un	11,04	3,60	219,60	13,80	4,50	274,50
2.29	Eletrocalha lisa 300x100mm	75,00	m	51,20	16,00	5.040,00	64,00	20,00	6.300,00
2.30	Eletrocalha lisa 100x100mm	147,00	m	26,96	7,20	5.021,52	33,70	9,00	6.276,90
2.31	Eletrocalha lisa 50x50mm	82,00	m	24,80	4,00	2.361,60	31,00	5,00	2.952,00
2.32	Tampa para eletrocalha 300mm	75,00	m	25,12	2,88	2.100,00	31,40	3,60	2.625,00
2.33	Tampa para eletrocalha 100mm	117,00	m	14,40	1,44	1.853,28	18,00	1,80	2.316,60
2.34	Tampa para eletrocalha 50mm	82,00	m	12,80	3,84	1.364,48	16,00	4,80	1.705,60
2.35	Suporte suspensão para eletrocalha 300x100mm	50,00	un	12,64	3,44	804,00	15,80	4,30	1.005,00
2.36	Suporte suspensão para eletrocalha 100x100mm	95,00	un	7,52	2,80	980,40	9,40	3,50	1.225,50
2.37	Suporte suspensão para eletrocalha 50x50mm	55,00	un	6,88	1,92	484,00	8,60	2,40	605,00
2.38	Curva horizontal para eletrocalha 100x50mm	4,00	un	20,48	3,84	97,28	25,60	4,80	121,60
2.39	Curva vertical para eletrocalha 300x100mm	4,00	un	61,04	9,60	282,56	76,30	12,00	353,20
2.40	Curva vertical para eletrocalha 100x50mm	2,00	un	27,12	4,32	62,88	33,90	5,40	78,60
2.41	Acessorios tipo "T" para eletrocalha 300 x 100mm	7,00	un	71,28	9,60	566,16	89,10	12,00	707,70
2.42	Acessorios tipo "T" para eletrocalha 100 x 100mm	2,00	un	22,56	5,84	56,80	28,20	7,30	71,00
2.43	Acessorios tipo "T" para eletrocalha 50 x 50mm	2,00	un	17,76	4,32	44,16	22,20	5,40	55,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.44	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 300x100mm	25,00	un	8,40	3,36	294,00	10,50	4,20	367,50
2.45	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x100mm	49,00	un	4,72	1,92	325,36	5,90	2,40	406,70
2.46	Redução concêntrica 300x100mm	7,00	un	60,80	9,60	492,80	76,00	12,00	616,00
2.47	Redução concêntrica 100x50mm	18,00	un	52,00	8,00	1.080,00	65,00	10,00	1.350,00
2.48	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 100x100mm	5,00	un	7,04	1,60	43,20	8,80	2,00	54,00
2.49	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 50x50mm	2,00	un	4,00	1,20	10,40	5,00	1,50	13,00
2.50	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalhas	4000,00	cj	0,40	0,16	2.240,00	0,50	0,20	2.800,00
2.51	Vergalhão rosca total 1/4"	300,00	m	4,16	1,67	1.749,00	5,20	2,09	2.187,00
2.52	Chumbador rosca interna 1/4"	210,00	un	4,64	1,86	1.365,00	5,80	2,33	1.707,30
2.53	Derivação lateral de eletrocalha para eletroduto	80,00	un	4,80	1,52	505,60	6,00	1,90	632,00
2.54	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha de alumínio	17,00	un	23,52	5,84	499,12	29,40	7,30	623,90
2.55	Fita espiral tube 3/4 de cor branca	100,00	m	4,16	0,80	496,00	5,20	1,00	620,00
2.56	Cabo HDMI com 10 metros e 2 conectores	3,00	un	200,00	24,00	672,00	250,00	30,00	840,00
2.57	Patch Cord cat. 6 comprimento 30,0m - Azul	6,00	un	120,00	8,00	768,00	150,00	10,00	960,00
SUBTOTAL AUTOMAÇÃO R\$				224.634,24	43.532,80	268.167,04	280.793,30	54.417,80	335.211,10
V	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS								
1.0	TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:								
1.1	Eletroduto de ferro diametro ø 75mm.	12,00	m	26,00	6,40	388,80	32,50	8,00	486,00
1.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 75mm	3,00	un	59,20	9,60	206,40	74,00	12,00	258,00
1.3	Cabo tipo CIT 50/50 pares (Entrada Linhas)	280,00	m	14,80	5,60	5.712,00	18,50	7,00	7.140,00
1.4	Voice Panel 50 portas p/ Rack 19"	4,00	un	496,00	144,00	2.560,00	620,00	180,00	3.200,00
1.5	Patch Cord cat. 6 comprimento 30,0m - Amarelo	4,00	un	72,00	8,00	320,00	90,00	10,00	400,00
1.6	Patch Cord cat. 6 comprimento 6,0m - Amarelo	120,00	un	52,00	4,80	6.816,00	65,00	6,00	8.520,00
1.7	Patch Cord cat. 6 comprimento 8,0m - Amarelo	120,00	un	56,00	4,80	7.296,00	70,00	6,00	9.120,00
1.8	Acessórios internos p/ montagem DG's junto a Central no 8º pavto	20,00	un	6,40	4,00	208,00	8,00	5,00	260,00
1.9	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	20,00	un	36,00	16,00	1.040,00	45,00	20,00	1.300,00
SUBTOTAL TELEFÔNICO R\$				20.713,60	3.833,60	24.547,20	25.892,00	4.792,00	30.684,00
VI	INSTALAÇÕES ALARME DE INCÊNDIO								
1.0	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME DE								
1.1	Eletroduto ferro ø 20mm.	70,00	m	6,64	2,48	638,40	8,30	3,10	798,00
1.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm	20,00	un	8,64	3,20	236,80	10,80	4,00	296,00
1.3	Caixa de embutir 4x2" com espelho cego	4,00	un	5,04	1,76	27,20	6,30	2,20	34,00
1.4	Cabo flexível 2x 1,5mm2 (preto e vermelho)	80,00	m	2,84	1,20	323,20	3,55	1,50	404,00
1.5	Spiral tube	4,00	m	4,00	1,60	22,40	5,00	2,00	28,00
SUBTOTAL INSTALAÇÕES ALARME DE INCÊNDIO R\$				900,96	347,04	1.248,00	1.126,20	433,80	1.560,00
VII	INSTALAÇÕES CFTV								
1.1	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1,00	un	650,00	120,00	770,00	812,50	150,00	962,50
1.2	Tomada RJ45 (fêmea) CAT. 6 (vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro)	11,00	un	35,84	5,20	451,44	44,80	6,50	564,30
1.3	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	1200,00	m	2,88	0,56	4.128,00	3,60	0,70	5.160,00
1.4	Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 20, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação, conforme memorial descritivo ITEM 5.2	1,00	un	478,80	176,00	654,80	598,50	220,00	818,50
1.5	Distribuidor interno óptico (DIO) p/ RACK 19" com bandeja/extensão, com até 12 vias (1U), alinhadores LC-PC - Completo, Ref.: Furukawa, AMP ou equivalentes técnicos	1,00	un	798,80	130,72	929,52	998,50	163,40	1.161,90
SUBTOTAL CFTV R\$				5.777,84	1.155,92	6.933,76	7.222,30	1.444,90	8.667,20
VIII	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO								
1.1	Asbults das Instalações Elet./Log./Telef./alarme	4,00	m2	40,00	104,00	576,00	50,00	130,00	720,00
1.2	Interligação do sistema de Telefonia/Alarme de Incêndio/Rede Lógica/Fibra ótica com a rede existente do prédio	1,00	cj	400,00	1.200,00	1.600,00	500,00	1.500,00	2.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3	Retirada da infra-estrutura elétrica existente (Luminárias/Eletrodutos/Caixas/Etc, que não serão reutilizadas)	1,00	cj	400,00	800,00	1.200,00	500,00	1.000,00	1.500,00
1.4	Identificação Geral rede elétrica/lógica/telefônica (Quadros/Tomadas/Cabos/Rack/Pacth Panel/Etc)	1,00	cj	800,00	1.200,00	2.000,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00
1.5	Remanejamento/Adequação da infra-estrutura (Caixas/Sirene/Teclado) do sistema de Prevenção de incêndio existente no andar	1,00	cj	400,00	800,00	1.200,00	500,00	1.000,00	1.500,00
1.6	Certificação/Homologação cabeamento estruturado categoria 6	1,00	cj	800,00	1.600,00	2.400,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.7	Interligações Gerais para instalação dos pontos (Elétricos/Logico/Telefone) no mobiliário	1,00	cj	800,00	1.600,00	2.400,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO R\$				3.760,00	7.616,00	11.376,00	4.700,00	9.520,00	14.220,00
SUBTOTAL ITENS ELÉTRICA (III+ IV+V+VI+VII+VIII) R\$				467.570,60	89.682,75	557.253,35	584.465,35	112.106,35	696.571,70
IX	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
1.0	Dutos, Isolamento								
1.1	Chapa de aço galvanizado para dutos - #26, completo com acessórios	105,00	kg	8,50	10,00	1.942,50	10,63	12,50	2.428,65
1.2	Chapa de aço galvanizado para dutos - #24, completo com acessórios	1070,00	kg	8,29	10,00	19.570,30	10,36	12,50	24.460,20
1.3	Chapa de aço galvanizado para dutos - #22, completo com acessórios	500,00	kg	8,10	10,00	9.050,00	10,13	12,50	11.315,00
1.4	Caixas plenum retorno em chapa de aço galvanizado - #22	120,00	kg	8,10	15,00	2.772,00	10,13	18,75	3.465,60
1.5	Caixas plenum splitão em chapa de aço galvanizado - #20	95,00	kg	7,90	15,00	2.175,50	9,88	18,75	2.719,85
1.6	Isolamento dutos - ISOFLEX - 38mm	290,00	m2	9,10	6,00	4.379,00	11,38	7,50	5.475,20
1.7	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø10"	6,00	m	17,50	10,00	165,00	21,88	12,50	206,28
1.8	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø8"	55,00	m	14,20	10,00	1.331,00	17,75	12,50	1.663,75
1.9	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø7"	15,00	m	12,40	10,00	336,00	15,50	12,50	420,00
1.10	Tela arame tipo otis, para dutos descarga condensadora e Venezianas	9,00	m²	40,00	12,00	468,00	50,00	15,00	585,00
1.11	Chapa galvanizada #26, para calha suporte linhas frigorígenas e rede de drenagem	116,00	kg	8,50	15,00	2.726,00	10,63	18,75	3.408,08
1.12	Chapa galvanizada #22, para dutos descarga condensadora	150,00	kg	8,10	15,00	3.465,00	10,13	18,75	4.332,00
2.0	Grelhas, Difusores								
2.1	Difusor DQE 41 T-3 - PLB ø200 na cor branca	61,00	pç	450,00	49,80	30.487,80	562,50	62,25	38.109,75
2.2	Grelha rotacore moldura 900x450mm na cor branca	18,00	pç	300,00	49,80	6.296,40	375,00	62,25	7.870,50
2.3	Chapa galvanizada #22, para venezianas de tomadas de ar	141,00	kg	8,10	10,00	2.552,10	10,13	12,50	3.190,83
2.4	Rebite pop 3,2x10mm aço galv, para venezianas de tomadas de ar 1000pc	2,00	cx	30,00	30,00	120,00	37,50	37,50	150,00
3.0	Tubulações								
3.1	Cano de cobre splitão 1/2" parede 0,79mm	25,00	kg	48,00	50,00	2.450,00	60,00	62,50	3.062,50
3.2	Cano de cobre splitão 1" parede 1,58mm	92,00	kg	85,00	38,40	11.352,80	106,25	48,00	14.191,00
3.3	Curva de cobre 1/2" 90°	25,00	pç	10,00	20,00	750,00	12,50	25,00	937,50
3.4	Curva de cobre 1" 90°	25,00	pç	15,00	20,00	875,00	18,75	25,00	1.093,75
3.5	Solda foscooper	2,00	kg	77,00	12,00	178,00	96,25	15,00	222,50
3.6	Gás refrigerante R-410 para Splitão e VRF	15,00	kg	56,00	20,00	1.140,00	70,00	25,00	1.425,00
3.7	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 1/2" grupo VRV	2,00	pç	60,00	30,00	180,00	75,00	37,50	225,00
3.8	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 1/4" grupo VRV	2,00	pç	50,00	30,00	160,00	62,50	37,50	200,00
3.9	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 5/8" grupo VRV	4,00	pç	100,00	30,00	520,00	125,00	37,50	650,00
3.10	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 3/8" grupo VRV	4,00	pç	80,00	30,00	440,00	100,00	37,50	550,00
3.11	Tubo nitrogênio de 5mm³	5,00	tb	80,00	15,00	475,00	100,00	18,75	593,75
3.12	Isolamento splitão borracha elastomérica espessura 13mm ø1/2	92,00	m	5,60	5,00	975,20	7,00	6,25	1.219,00
3.13	Isolamento splitão borracha elastomérica espessura 19mm ø1"	92,00	m	8,70	5,00	1.260,40	10,88	6,25	1.575,96
3.14	Isolamento VRV borracha elastomérica espessura 13mm ø3/8	65,00	m	4,70	5,00	630,50	5,88	6,25	788,45
3.15	Isolamento VRV borracha elastomérica espessura 19mm ø5/8	46,00	m	7,20	5,00	561,20	9,00	6,25	701,50
3.16	Isolamento VRV in borracha elastomérica espessura 19mm ø3/4	7,00	m	9,90	5,00	104,30	12,38	6,25	130,41
3.17	Isolamento VRV in borracha elastomérica espessura 13mm ø1/4	2,00	m	5,00	5,00	20,00	6,25	6,25	25,00
3.18	Isolamento VRV in borracha elastomérica espessura 13mm ø1/2	2,00	m	5,60	5,00	21,20	7,00	6,25	26,50
3.19	Isolamento VRV borracha elastomérica espessura 19mm ø7/8	15,00	m	11,00	5,00	240,00	13,75	6,25	300,00
3.20	Cola para isolamento lata 900gr	5,00	lt	39,00	15,00	270,00	48,75	18,75	337,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.21	Cano de cobre VRV ø1/4 parede 0,79mm	1,00	kg	48,00	50,00	98,00	60,00	62,50	122,50
3.22	Cano de cobre VRV ø1/2 parede 0,79mm	1,00	kg	48,00	50,00	98,00	60,00	62,50	122,50
3.23	Cano de cobre VRV ø3/8 parede 0,79mm	10,00	kg	48,00	50,00	980,00	60,00	62,50	1.225,00
3.24	Cano de cobre VRV ø5/8 parede 1,58mm	22,00	kg	48,00	50,00	2.156,00	60,00	62,50	2.695,00
3.25	Cano de cobre VRV ø3/4 parede 1,58mm	3,00	kg	48,00	50,00	294,00	60,00	62,50	367,50
3.26	Cano de cobre VRV ø7/8 parede 1,58mm	12,10	kg	48,00	50,00	1.185,80	60,00	62,50	1.482,25
4.0	Equipamentos								
4.1	Condensadora multi-split tipo VRV - 28 kW (10HP) Modelo MV5-X10W/V2DN1 ou Similiar	1,00	pç	28.708,60	4.000,00	32.708,60	35.885,75	5.000,00	40.885,75
4.2	Evaporadora cassete 4 vias- VRV 5,6 kW (2,0HP) Modelo MDV-D56Q4/N1-D ou Similiar	4,00	pç	3.001,96	800,00	15.207,84	3.752,45	1.000,00	19.009,80
4.3	Evaporadora cassete 4 vias- VRV 3,6 kW (1,25HP) Modelo MDV-D36Q4/VN1-A3 ou Similiar	2,00	pç	2.046,40	800,00	5.692,80	2.558,00	1.000,00	7.116,00
4.4	Painel decorativo cassete 4 vias T-MBQ-03B1 ou Similiar	2,00	pç	409,60	240,00	1.299,20	512,00	300,00	1.624,00
4.5	Painel decorativo cassete 4 vias T-MBQ-02C1 ou Similiar	4,00	pç	677,12	240,00	3.668,48	846,40	300,00	4.585,60
4.6	Controle remoto com fio KJR-90A ou Similiar	6,00	pç	200,00	160,00	2.160,00	250,00	200,00	2.700,00
4.7	Refnet - conexão de cobre - FQZHN-02D	2,00	pç	204,00	160,00	728,00	255,00	200,00	910,00
4.8	Refnet - conexão de cobre - FQZHN-01D	3,00	pç	204,00	160,00	1.092,00	255,00	200,00	1.365,00
4.9	Módulo Ventilador de 5,0TR - gás R410A - 220V 3ph - Família Split Modular Modelo RVT050CXP da Hitachi ou similar	5,00	pç	1.913,00	800,00	13.565,00	2.391,25	1.000,00	16.956,25
4.10	Módulo Trocador de 5,0TR - gás R410A - Família Split Modular Modelo RTC050CNP da Hitachi ou Similiar	5,00	pç	2.200,00	800,00	15.000,00	2.750,00	1.000,00	18.750,00
4.11	Unidade Condensadora do tipo Centrífuga de 5,0TR - compressor scroll - R410A - 220V/3ph - Linha Super - Família Split Modular Modelo RCC050C5S da Hitachi ou similar	5,00	pç	8.560,00	2.240,00	54.000,00	10.700,00	2.800,00	67.500,00
4.12	Controle de temperatura dois estágios - Inverno/Verão	5,00	pç	410,00	100,00	2.550,00	512,50	125,00	3.187,50
4.13	Sensor de temperatura remoto	5,00	pç	196,00	100,00	1.480,00	245,00	125,00	1.850,00
5.0	Resistências Elétricas								
5.1	Resistências elétricas 2500W-220V	15,00	pç	44,00	30,00	1.110,00	55,00	37,50	1.387,50
5.3	Termostato de segurança	5,00	pç	56,00	12,00	340,00	70,00	15,00	425,00
5.4	Chave de fluxo	5,00	pç	90,00	15,00	525,00	112,50	18,75	656,25
5.6	Contatora 25A	5,00	pç	168,00	20,00	940,00	210,00	25,00	1.175,00
5.7	Armação para resistências	5,00	pç	220,00	200,00	2.100,00	275,00	250,00	2.625,00
5.8	Cabo fiber glass 2,5mm²	19,00	m	2,10	1,20	62,70	2,63	1,50	78,47
5.9	Borneira de conexão trifásica	5,00	pç	60,00	30,00	450,00	75,00	37,50	562,50
6.0	Dreno								
6.1	Cano pvc ø25mm	40,00	m	1,60	1,00	104,00	2,00	1,25	130,00
6.2	Cano pvc ø40mm	35,00	m	1,90	1,20	108,50	2,38	1,50	135,80
6.3	Tê pvc 40x25mm	6,00	pç	2,10	1,20	19,80	2,63	1,50	24,78
6.4	Curva pvc ø25mm	10,00	pç	0,40	0,50	9,00	0,50	0,63	11,30
6.5	Curva pvc ø40mm	5,00	pç	0,90	0,50	7,00	1,13	0,63	8,80
6.6	Adaptador rosca cola 25mm	10,00	pç	0,50	0,50	10,00	0,63	0,63	12,60
6.7	Isolamento pvc ø25mm espessura 9mm	40,00	m	10,50	8,00	740,00	13,13	10,00	925,20
6.8	Isolamento pvc ø40mm espessura 9mm	40,00	m	13,00	8,00	840,00	16,25	10,00	1.050,00
7.0	Interligações Elétricas						0,00	0,00	
7.1	Eletrocalha perfurada com tampa 75x50mm	83,00	m	66,00	30,00	7.968,00	82,50	37,50	9.960,00
7.2	Eletroduto pvc ø3/4	114,00	m	8,10	10,00	2.063,40	10,13	12,50	2.579,82
7.3	Petrolete alumínio 3/4"	25,00	pç	25,00	8,00	825,00	31,25	10,00	1.031,25
7.4	Cabo flexível 4mm²	1375,00	m	1,40	1,20	3.575,00	1,75	1,50	4.468,75
7.5	Cabo flexível 2,5mm²	1012,00	m	0,90	1,00	1.922,80	1,13	1,25	2.408,56
7.6	Cabo flexível 1,0mm²	1312,00	m	0,40	1,00	1.836,80	0,50	1,25	2.296,00
7.7	Eletroduto flexível seal tube 1"	47,00	m	3,20	2,50	267,90	4,00	3,13	335,11
8.0	Exaustão do Rack/Nobreak								
8.1	Ventilador ventilsilva ou equiv. E30M6 1500m³/h	2,00	pç	450,00	120,00	1.140,00	562,50	150,00	1.425,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.2	Termostato de ambiente IMIT TA3 com comando rotativo manual	2,00	pç	69,00	30,00	198,00	86,25	37,50	247,50
8.3	Quadro elétrico	1,00	pç	300,00	120,00	420,00	375,00	150,00	525,00
8.4	Interligações elétricas	1,00	cj	600,00	150,00	750,00	750,00	187,50	937,50
9.0	Diversos								
9.1	Porta acústica 1000x2100mm marca TROX modelo: XT	2,00	pç	2.500,00	700,00	6.400,00	3.125,00	875,00	8.000,00
10.0	Ventiladores Ar Exterior								
10.1	Gabinete de Ventilação 9/9 - 1875 m³/h PE20,0mm motor - 3ø 0,5 - Filtro G4 - da Soler Palau ou similar	1,00	pç	2.500,00	2.200,00	4.700,00	3.125,00	2.750,00	5.875,00
10.2	Quadro Elétrico de acionamento com contatora Disjuntor motor e timer de programação	1,00	pç	2.000,00	1.000,00	3.000,00	2.500,00	1.250,00	3.750,00
10.3	Chapa Galvanizada para caixa Plenum tomada de ar exterior	75,00	kg	8,20	15,00	1.740,00	10,25	18,75	2.175,00
11.4	Grelha tomada de ar exterior 700x390 Modelo TAE marca TROX ou similar	1,00	pç	120,00	70,00	190,00	150,00	87,50	237,50
11.0	Atenuador de Ruído no Retorno (5 peças)								
11.1	Chapa Galvanizada nº 20 para 5 atenuadores	158,00	kg	8,20	12,00	3.191,60	10,25	15,00	3.989,50
11.2	Lã de vidro Rollisol - ESP 50mm 60kg/m³	11,00	m²	150,00	30,00	1.980,00	187,50	37,50	2.475,00
11.3	Tela OTIS de proteção	5,00	m²	40,00	15,00	275,00	50,00	18,75	343,75
12.0	Quadro Elétrico Condensador 10HP						0,00	0,00	
12.1	Disjuntor	1,00	pç	150,00	30,00	180,00	187,50	37,50	225,00
12.2	Gabinete do quadro	1,00	pç	450,00	90,00	540,00	562,50	112,50	675,00
13.0	Interligação Elétrica de Comando e dos Termostatos com fio Sistema VRV								
13.1	Eletroduto Galvanizado linha leve ø3/4	80,00	m	5,60	2,00	608,00	7,00	2,50	760,00
13.2	Cabo Flexível 1,0mm²	90,00	m	0,45	0,50	85,50	0,56	0,63	107,10
13.3	Cabo Blindado Trançado de 2x0,75mm²	90,00	m	4,10	2,00	549,00	5,13	2,50	686,70
13.4	Eletroduto Flexível SEALTUBE ø1/2"	30,00	m	3,10	2,00	153,00	3,88	2,50	191,40
14.0	Instalação Atual						0,00	0,00	
14.1	Desinstalar e descartar dutos existentes	1000,00	kg	1,00	6,00	7.000,00	1,25	7,50	8.750,00
14.2	Desinstalar, limpar, embalar, identificar e entregar na BAGERGS equipamentos tipo Self de 5TR. Número de patrimônio: 547896, 568794, 547928, 508121 e 548003	5,00	pç	100,00	1.000,00	5.500,00	125,00	1.250,00	6.875,00
14.3	Realocar máquinas evaporadoras e adequar rede frigorígena e drenagem de Built existentes.	9,00	pç	100,00	700,00	7.200,00	125,00	875,00	9.000,00
14.4	Realocar máquinas evaporadoras e reduzir rede de dutos de Built existentes	3,00	pç	100,00	700,00	2.400,00	125,00	875,00	3.000,00
14.5	Desinstalar, limpar, embalar, identificar e entregar na BAGERGS aparelho de ar condicionado tipo piso teto 24.000btu/h. Número Patrimônio 406260 e 548249	2,00	pç	100,00	700,00	1.600,00	125,00	875,00	2.000,00
14.6	Desinstalar, limpar, embalar, identificar e entregar na BAGERGS aparelho de ar condicionado tipo piso teto 30.000btu/h. Número patrimônio 560575	1,00	pç	100,00	700,00	800,00	125,00	875,00	1.000,00
14.7	Desinstalar, limpar, embalar, identificar e entregar na BAGERGS aparelho de ar condicionado tipo janela 18.000btu/h	1,00	pç	43,18	250,00	293,18	53,98	312,50	366,48
SUBTOTAL ITENS AR CONDICIONADO (IX) R\$				224.766,10	116.356,00	341.122,10	280.969,97	145.445,81	426.415,78
TOTAL GERAL R\$				1.325.501,70	383.730,54	1.709.232,24	1.656.892,48	479.666,94	2.136.559,42